

J.R. Costa

Lei Municipal Nº 1.060 de 15 de outubro de 1996

1º Autorizar o Município de Rio Pardo de Minas a doar automóvel ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural de Estriva Caída.

Artigo I - Fica autorizado o Município de Rio Pardo de Minas a doar o veículo Pas / Automóvel, marca / modelo Ford / Corcel Luxo, ano 1977, modelo 1977, cor bege, chassi LB4DTU94483, a gasolina, ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural de Estriva Caída.

Artigo II - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 15 de outubro de 1996

J.R. Costa
Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Lei Municipal Nº 1.061 de 15 de outubro de 1996

1º Dá nova redação aos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 15, 16, 22, 23 e 35 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprova:

Artigo I - O artigo 1º da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

1º Artigo 1º - O Município de Rio Pardo de Minas que integra, com autonomia política, administrativa e